



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

PM. Mun. de Colinas
12/12/2024

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 031/2024/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2024/PMCO/TO
PROTOCOLO Nº5919/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2024/PMCO/TO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024/PMCO/TO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, é consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo art. 74, inciso IV, da Lei Nº14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Inexigibilidade de Licitação Nº006/2024/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº055/2024/PMCO/TO, sob Protocolo Nº5919/2024, com fundamento no artigo art. 74, inciso IV, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO O Documento de formalização de demanda dos acima mencionado, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 79, da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº78 de 02 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO que o ART.79 da lei 14.133/2021 e decreto nº11.878/2024, dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prevê a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO a realização de procedimento para contratação do objeto que tem por finalidade o Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou presencial, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Colinas do Tocantins/TO, numa clara alusão ao Princípio da publicidade esculpido de forma impositiva no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Chamamento Público Nº006/2024/PMCO/TO, o qual originou o Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Pref. Mun. de Colinas
Folha nº 01

online/virtual ou presencial, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Colinas do Tocantins/TO, cujo credenciamento foi norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, o que o reveste de licitude.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR A LICITAÇÃO, prevista no art. 74, inciso IV, da Lei Nº14.133/2021.

Art. 2º DECLARAR e AUTORIZAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou presencial, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Colinas do Tocantins/TO.

Art. 3º RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou presencial, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Colinas do Tocantins/TO, cuja a comissão do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em favor do senhor RAFAEL GALVANI FERREIRA (01042735930), CPF: 010.427.359-30.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Colinas do Tocantins/TO, aos 09(nove) dias do mês de outubro de 2024.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito do Município de Colinas